EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA



VICUNHA TÊXTIL S.A.

Companhia Aberta CNPJ/MF 07.332.190/0001-93

Código ISIN Ações Ordinárias: BRVINEACNOR9
Código ISIN Ações Preferenciais Classe A: BRVINEACNPA2
Código ISIN Ações Preferenciais Classe B: BRVINEACNPB0
Código das Ações Ordinárias: VINE3
Código das Ações Preferenciais Classe A: VINE5
Código das Ações Preferenciais Classe B: VINE6

O Banco Bradesco BBI S.A., sociedade anônima estabelecida na Avenida Paulista nº 1450 – 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPI/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), por conta e ordem da Vicunha Têxtil S.A. ("Ofertante" ou "Vicunha Têxtil" ou "Companhia Objeto"), vem a público apresentar aos titulares de ações de emissão da Vicunha Têxtil ("Acionistas") a presente Oferta Pública para Aquisição de até a totalidade das ações em circulação no mercado de emissão da Companhia Objeto em circulação no mercado ("Oferta"), nos termos do §4º do artigo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 05 de julho de 2006, 480, de 07 de dezembro de 2009, 487, de 25 de novembro de 2010, e 492, de 23 de fevereiro de 2011 ("Instrução CVM 361") e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM nº 488/10, 509/11, 511/11, 520/12 e 525/12 ("Instrução CVM 480"), visando o cancelamento do registro de companhia aberta da Vicunha Têxtil, de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385/76"), junto à CVM, nos seguintes termos e condições:

1. Fato Relevante e Assembleia Geral:

- 1.1. Em 06 de junho de 2013, a Ofertante, por meio de fato relevante disponibilizado no Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM ("IPE") e publicado (i) no Jornal "O Povo" do Ceará, em edição do dia 08 de junho de 2013, pág. 27; (ii) no Jornal "Valor Econômico", em edição do dia 10 de junho de 2013, pág. E2; e (iii) no "Diário Oficial do Estado do Ceará", em edição do dia 10 de junho de 2013, pág. 133, comunicou ao mercado a sua intenção de realizar a Oferta para o cancelamento do seu registro de companhia aberta, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361.
- 1.2. Em 26 de junho de 2013, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Ofertante, a qual aprovou, mediante voto favorável de acionistas titulares de mais de 95% do capital votante e mais de 90% do capital total, a realização da Oferta. Na ata da referida Assembleia Geral ficou consignado o seguinte: "I. Tendo em vista (a) a baixa liquidez das ações da Companhia, (b) a participação reduzida de seus acionistas, (c) o histórico de negociações em pregões esparsos, (d) os custos elevados da manutenção do registro de companhia aberta e (e) o fato de que a Companhia não necessitará de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações por, no mínimo, 2 (dois) anos, aprovar a realização, pela Companhia, de oferta pública para a aquisição de até a totalidade das ações de sua emissão em circulação no mercado ("OPA"), com o intuito de cancelamento do registro de companhia aberta, nos termos do art. 4°, § 4°, da Lei n. 6.404/76 ("LSA"), da Instrução CVM n. 361/02 ("IN 361") e da Instrução CVM n. 480"), observado o que segue: (i) A OPA terá por objeto a totalidade das 49.894 (quatrocentas e noventa e nove mil, oitocentas e noventa e quatro) ações de emissão da Companhia em circulação no mercado, representativas de 1,18% do capital social desta, sendo 99.719 (noventa e nove mil, setecentas e dezenove) ações ordinárias, 181.147 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e sete) ações preferências classe "A" e 219.028 (duzentas e dezenove mil e vinte e oito) ações preferenciais classe "B"; (ii) O preço a ser ofertado será de R\$ 16,92 (dezesseis reais e noventa e dois centavos) por ação, independentemente da espécie ou classe, fixado com base em avaliação econômico-financeira da Companhia, realizada por Baker Tilly Brasil Gestão Empresarial Ltda., em obediência ao art. 8°, \$1°, da IN 361, observado que o preço ofertado é justo, nos termos do art. 4°, \$4°, da LSA; (iii) O preço ofertado será corrigido pela variação da taxa SELIC, "pro rata temporis", apurada desde a data do Fato Relevante de 06.06.2013 e até a data do seu efetivo pagamento aos actividos a será correcta pracapar a data da liquidação da OPA; (iii) O preço processor pracapar a contrata pracapar a contra acionistas, a ser pago em moeda corrente nacional na data da liquidação da OPA; (iv) O preço será pago à vista, em uma única parcela, contra o saldo das reservas de lucros disponíveis da Companhia, o qual é suficiente para viabilizar a realização da OPA, podendo ser ainda utilizado, para tal finalidade, o valor relativo ao saldo de parte do lucro apurado pela Companhia no presente exercício social; (v) A realização da OPA ficará sujeita à aprovação dos órgãos reguladores, em especial da CVM, bem como à obtenção do registro perante a BM&FBOVESPA e demais órgãos pertinentes; e (vi) Caso a OPA resulte no cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, autorizar desde já, conforme facultado pelo §5º do art. 4º da LSA, a realização de procedimento de resgate das ações que remanescerem em circulação pelo mesmo preço praticado no leilão da OPA, observado que haverá convocação de Assembleia Geral Extraordinária para esse fim, nos termos da legislação aplicável. Nesta hipótese, o preço praticado na OPA será pago aos acionistas remanescentes no prazo de 15 (quinze) dias, contados da deliberação que aprovar o resgate, sendo seus valores atualizados pela variação da taxa SELIC, 'pro rata temporis', apurada desde a liquidação financeira da OPA até a data da sua efetiva disponibilização aos acionistas remanescentes. 2. Aprovar a nomeação e autorizar a contratação de Baker Tilly Brasil Gestão Empresarial Ltda como responsável pela preparação do laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia, utilizado para a fixação do preço a ser ofertado por ação da Companhia na ÓPA, nos termos do art. 4°, \$4°, da LSĂ, do art. 8° e Anexo III da IN 361, assim como aprovar o referido laudo de avaliação anexo a presente ata.
- 3. Aprovar a nomeação e autorizar a contratação do Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, para atuar como instituição intermediária da OPA, nos termos da IN 361. 4. Autorizar a administração da Companhia a realizar tudo o quanto for necessário ao cumprimento das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, o Edital de OPA, o pedido de registro junto à CVM e demais documentos pertinentes. 5. Autorizar a publicação de Fato Relevante, pelo Diretor de Relações com Investidores da Companhia, de forma a informar ao público as decisões e recomendações ora aprovadas, nos termos da Instrução CVM n. 358/02".
- 1.3. Em 26 de junho de 2013, a Ofertante, por meio de fato relevante disponibilizado no Sistema de Envio IPE e publicado (i) no Jornal "O Povo" do Ceará, em edição do dia 27 de junho de 2013, pág. 20; (ii) no Jornal "Valor Econômico", em edição do dia 27 de junho de 2013, pág. E2; e (iii) no "Diário Oficial do Estado do Ceará", em edição do dia 1º de julho de 2013, pág. 245, comunicou ao mercado que a Assembleia Geral Extraordinária da Ofertante, realizada naquela mesma data, aprovou a recomendação do Conselho de Administração de realização, pela Ofertante, de oferta pública para a aquisição de até a totalidade das ações de sua emissão em circulação no mercado, com o intuito de obter o cancelamento do seu registro de companhia aberta.

2. Oferta:

- 2.1. Fundamento Legal. Esta Oferta está sendo implementada em consequência da intenção da Vicunha Têxtil em cancelar o seu registro de companhia aberta, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361, tendo sido referido evento devidamente informado ao mercado por meio da publicação de Fato Relevante em 06 de junho de 2013 e 26 de junho de 2013. A Oferta cumpre os procedimentos aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta previstos na Instrução CVM 361 e na Instrução CVM 480.
- 2.2. Forma. A Oferta será concluída por meio de leilão ("Leilão") na BM&FBOVESPA S.A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").
- 2.3. Objeto da Oferta: A Instituição Intermediária, por intermédio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade

anônima estabelecida na Avenida Paulista nº 1450 - 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.885.045/0001-32 ("Corretora") e por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir até a totalidade das 499.894 (quatrocentas e noventa e nove mil, oitocentas e noventa e quatro) ações de emissão da Vicunha Têxtil em circulação no mercado, representativas de 1,18% do capital social desta, sendo 99.719 (noventa e nove mil, setecentas e dezenove) ações ordinárias, 181.147 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e sete) ações preferências classe "A" e 219.028 (duzentas e dezenove mil e vinte e oito) ações preferenciais classe "B", negociadas na BM&FBOVESPA, respectivamente, sob os códigos "VINE3", "VINE5" e "VINE6" ("Ações"). 2.3.1. Condição para a Oferta. O cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia Objeto está condicionado à aceitação por Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações em circulação, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, considerando-se, para este efeito, apenas as Ações de titularidade dos Acionistas que concordarem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitarem para o Leilão da Oferta, na forma prevista no item 3.1 abaixo ("Acionistas Habilitados"), seja com o objetivo de discordar do cancelamento de registro, seja com o intuito de aceitar a Oferta, vendendo as ações de sua propriedade. Neste sentido, a Ofertante declara, para os fins do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, que desistirá da Oferta caso não se verifique o cumprimento do requisito de que Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações de propriedade dos Acionistas Habilitados aceitem a Oferta ou concordem expressamente com o cancelamento de registro. As Ações dos acionistas que não se manifestarem concordando expressamente com o cancelamento de registro, nem se habilitarem para o leilão na forma do item 3.1 abaixo, não serão consideradas como Ações em circulação, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, sendo-lhes facultado, entretanto, alienar tais Ações pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data da realização do Leilão, pelo mesmo preço, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, que deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados do exercício desta faculdade pelo acionista, nos termos previstos no § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361. 2.3.2. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações. As Ações, para serem alienadas nos termos desta Oferta, deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargos, gravames, ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação que possa impedir o exercício pleno e imediato pela Ofertante da titularidade integral de tais Ações. 2.3.3. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia Objeto venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até a data do Leilão, farão jus ao pagamento de tais dividendos ou juros sobre o capital próprio os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações na data do ato de declaração. 2.4. Preço. O preço de compra das Ações, observados os termos e condições deste instrumento da Oferta ("Edital"), é de R\$16,92 (dezesseis reais e noventa e dois centavos) por ação, independentemente da espécie ou classe ("Preço de Aquisição"), a ser pago à vista, em uma única parcela, em 14 de novembro de 2013, data da liquidação financeira da Oferta. A Ofertante entende que o Preço de Aquisição é justo, atendendo ao disposto no § 4º do artigo 4º da Lei de Sociedades por Ações e no inciso I do artigo 16 da Instrução CVM 361, tendo em vista que ele foi determinado com base no critério de Fluxo de Caixa Descontado para o Acionista ("FCFE – Free Cash Flow to Equity") conforme exposto no item 5.1 deste Edital. Caso a totalidade das Ações seja adquirida, o valor total previsto para a Oferta será de R\$8.458.206,48 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e seis reais, quarenta e oito centavos). 2.4.1. O Preço de Aquisição será pago em moeda corrente nacional, atualizado pela variação da taxa SELIC, pro rata temporis, apurada desde a data de publicação do Fato Relevante de 06 de junho de 2013 até 14 de novembro de 2013, data da liquidação financeira da Oferta. 2.4.2. Informação à BM&FBOVESPA. A Instituição Intermediária informará, dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores à data de realização do Leilão, o preço final de aquisição das Ações atualizado até a data da liquidação, com duas casas decimais, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA. 2.4.3. Os acionistas da Companhia Objeto que aceitarem a Oferta alienarão integralmente suas Ações na data da liquidação financeira da OPA, quando receberão o valor correspondente ao Preço de Aquisição. 2.5. Vigência. A Oferta permanecerá válida pelo período de 31 (trinta e um dias) dias, contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 11 de outubro de 2013 e encerra-se em 11 de novembro de 2013, data em que será realizado o Leilão na BM&FBOVESPA, conforme item 3.4 abaixo. 2.6. Mudança ou Revogação da Oferta. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, a presente Oferta é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante. Neste caso, a Ofertante poderá modificar a Oferta, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM, devendo publicar fato relevante em que esclarecerá as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão. 2.7. Consequências da Aceitação da Oferta. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista aceita alienar suas Ações, incluindo todos os direitos ligados a tais Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital. 3. Do Leilão: 3.1. Habilitação. De acordo com o § 1º do artigo 22 da Instrução CVM 361, os Acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão para (i) vender as suas Ações; ou (ii) dissentir do cancelamento do registro de companhia aberta da Vicunha Têxtil, deverão, até às 18:00 (dezoito horas) do dia 8 de novembro de 2013, habilitar-se perante a Corretora ou qualquer outra sociedade corretora de sua livre escolha autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (em conjunto e indistintamente "Sociedades Corretoras"), autorizando as Sociedades Corretoras a representá-los no Leilão. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão deverá ter conta previamente aberta em corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item não seja infringido. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em uma Sociedade Corretora, o Acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada Sociedade Corretora. 3.1.1. Documentos Necessários à Habilitação. Os Acionistas que desejarem habilitar-se perante Sociedade Corretora para participar do Leilão deverão comparecer à Sociedade Corretora de sua livre escolha autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora): (a) Se for pessoa fisica: cópia autenticada (i) da Cédula de Identidade (RG); (ii) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); e (iii) do comprovante de residência. Os representantes de espólios e outras universalidades de direito, menores, interditos e procuradores deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação, inclusive alvará judicial, se for o caso. (b) Se for pessoa jurídica: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado; (ii) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (iii) documentação societária outorgando poderes de representação e (iv) cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. 3.1.2. Ações Ofertadas. Os Acionistas que desejarem aceitar esta Oferta mediante a venda de suas Ações no Leilão deverão atender as exigências para a negociação de ações estabelecidas no Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. 3.2. Habilitação para o Leilão. Até as 13:00 (treze horas) do dia do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 3.1 acima, deverão registrar diretamente as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA, mediante os seguintes códigos: (i) VINE3L, para as ações ordinárias; (ii) VINE5L, para as ações preferenciais classe A; e (iii) VINE6L, para as ações preferenciais classe B. 3.3. Número de Ações. O somatório das Ações de titularidade dos Acionistas Habilitados perante as Sociedades Corretoras, na forma do item 3.1 acima, constituirá o total das ações em circulação para efeito do cálculo da quantidade de aceitantes da Oferta e concordantes com o cancelamento do registro a que se refere o inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361. Nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 361, o acompanhamento da quantidade de ações dos acionistas que tenham concordado com o cancelamento de registro, bem como do somatório daquela quantia de Ações com a quantia de acionistas que aceitarem a Oferta será efetuado por meio do sistema eletrônico de dados da BM&F BOVESPA. 3.3.1. Cálculo dos 2/3 (dois terços). Observado o item 3.3 acima, a quantidade mínima de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, referida no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, será calculada somando-se as Ações de titularidade dos Acionistas que concordarem expressamente com o cancelamento de registro com as Ações de Acionistas que se habilitarem para o Leilão da Oferta, na forma prevista no item 3.1 acima, encerrando-se o Leilão quando do término do prazo previsto para a sua realização, ou quando forem adquiridas todas as ações objeto do item 3.1. As ações dos acionistas que não se habilitarem para o Leilão, na forma do item 3.1 acima, não serão consideradas ações em circulação para os fins de que trata o presente item, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, sendo-lhes facultado, entretanto, alienar tais Ações pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data da realização do Leilão, pelo mesmo preço, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, que deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados do exercício desta faculdade pelo acionista, nos termos previstos no § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361. 3.4. Leilão. O Leilão ocorrerá em 11 de novembro de 2013 às 16:00 (dezesseis horas), no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA ("Data do Leilão"). 3.4.1. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta: Até as 13:00 (treze horas) (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA. Após as 13:00 (treze horas) (horário de São Paulo) da Data do Leilão até o início do Leilão, somente serão permitidos o cancelamento ou a redução da quantidade das ofertas registradas -, por meio do sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA. 3.4.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A partir do início do Leilão, as ofertas registradas serão consideradas irrevogáveis, irretratáveis e efetivas, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do respectivo aceitante de alienar à Ofertante as Ações objeto da aceitação, na forma e nos termos previstos neste Edital. 3.4.3. Interferência no Leilão. Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que pelo lote total de Ações objeto da Oferta e observado que a primeira interferência compradora deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, dado que trata-se de Oferta com pagamento de preço à vista. As interferências compradoras somente serão admitidas caso o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência em relação à data do Leilão, e cumpra as demais exigências previstas no artigo 12, §4º, da Instrução CVM 361. 3.5. Ações Objeto da Oferta Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA: O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações na Oferta deverá, por meio de sua Sociedade Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir as Ações para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 (trez horas) (horário de São Paulo) da Data do Leilão. 3.5.1. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada no item 3.5 deste Edital até as 13:00 (treze horas) (horário de São Paulo) da Data do Leilão serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão. 3.6. Observância dos Prazos: Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que o depósito das Ações na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuada em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos de cada Sociedade Corretora e o disposto nos itens 3.5 e 3.5.1 acima. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada pela Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012. Caso as Ações não estejam depositadas na carteira mencionada no item 3.5, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão. 3.7. Acionistas com Posições Doadoras em Contratos de Empréstimo de Ativos, que desejarem se habilitar a participar da Oferta, deverão observar os procedimentos abaixo: (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC (Banco de Títulos), observado o prazo estabelecido para devolução das Ações objeto da Oferta pelo tomador, qual seja, até as 20:00 (vinte horas) (horário de São Paulo) de D+4 da data da solicitação; (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC (Banco de Títulos), para que o campo "Liquidação Antecipada Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada a aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada. Nos casos mencionados nos itens (i) e (ii) acima, o doador deverá receber as Ações objeto da Oferta em sua conta de custodia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6, conforme aplicável, de forma a cumprir todas as demais exigências estabelecidas neste Edital. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos "Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos (CBLC)". 3.8. Liquidação Financeira da Oferta. A liquidação física do Leilão, bem como a liquidação financeira do Preço de Aquisição serão realizadas de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa ("Câmara"), no prazo de 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, pela modalidade de liquidação bruta. A Câmara não será contraparte central garantidora da liquidação da Oferta. Ficará a exclusivo cargo do acionista aceitante da Oferta fomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista. 3.9. Garantia de Liquidação Financeira. A liquidação financeira do Preço de Aquisição será garantida pela Instituição Intermediária. 3.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos vendedores e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e as demais disposições legais em vigor. 3.11. Corretora Representante da Ofertante. A Corretora será a representante da Ofertante no Leilão. 4. Manifestação dos Acionistas sobre o Cancelamento de Registro: 4.1. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro. Os Acionistas que, devidamente habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, aceitarem vender suas Ações no Leilão, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, não havendo necessidade de nenhum outro procedimento adicional. 4.1.1. Os Acionistas que desejarem se manifestar concordando ou discordando com o cancelamento do registro da Companhia Objeto, mas não desejarem efetuar a venda de suas Ações no Leilão. deverão preencher formulário próprio, em 2 (duas) vias, declarando estarem cientes de que suas Ações ficarão indisponíveis até a liquidação financeira do Leilão e de que, após o cancelamento do registro de companhia aberta da Vicunha Têxtil, não poderão alienar suas ações na BM&FBOVESPA. O formulário de manifestação poderá ser retirado na sede da Instituição Intermediária, da Vicunha Têxtil ou, ainda, por via eletrônica nos sites da Instituição Intermediária ou da Vicunha Têxtil, indicados no item 9.12 abaixo. 4.1.2. O formulário deverá ser preenchido por completo e assinado pelo respectivo Acionista ou procurador devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida. Após o devido preenchimento, o formulário deverá ser entregue até às 18:00 (dezoito horas) do dia 8 de novembro de 2013, último dia útil anterior à realização do Leilão, na: (i) sede da Sociedade Corretora junto a qual o Acionista se habilitou nos termos do item 3.1 acima, em mãos com comprovante de entrega; ou (ii) via carta registrada com aviso de recebimento, para o endereço da Instituição Intermediária indicado no item 9.12 abaixo, devendo o envelope conter, em qualquer caso, os dizeres "OFERTA PÜBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO DE EMISSÃO DA VICUNHA TÊXTIL S.A.", neste caso, independentemente da data de postagem o envelope deverá ter sido recebido pela Instituição Intermediária até as 18:00 (dezoito horas) do dia 8 de novembro de 2013, último dia útil anterior à realização do Leilão. As Corretoras que receberem este Formulário devem encaminhar ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 13:00 (treze horas) (horário de Brasília) do dia do Leilão a declaração com a quantidade de ações de acionistas por ela representados que estejam nesta condição. 4.2. Acionistas Discordantes do Cancelamento de Registro. Sem prejuízo da possibilidade do Acionista Habilitado expressamente manifestar sua discordância acerca do cancelamento do registro de companhia aberta da Vicunha Têxtil, através do preenchimento do formulário de manifestação, os Acionistas que, devidamente habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, não venderem suas Ações ou não encaminharem o formulário de manifestação de concordância, na forma do item 4.1 acima, serão considerados discordantes do cancelamento do registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, não havendo necessidade de nenhum outro procedimento adicional. 4.3. Cancelamento do Registro de Companhia Aberta. Caso seja obtida a aceitação por parte de acionistas representantes de mais de 2/3 das ações em circulação, conforme definido no artigo 16, inciso II da Instrução 361, a CVM irá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do resultado do Leilão pela BM&FBOVESPA e após verificar que todas as regras da Instrução CVM 361 foram respeitadas, proceder ao cancelamento do registro da Companhia Objeto como companhia aberta. Efetivado o cancelamento do registro de companhia aberta da Vicunha Têxtil, as ações que não tenham sido ofertadas à venda na Óferta não poderão mais ser alienadas na BM&FBOVESPA. 5. Laudo de Avaliação: 5.1. Avaliação. A empresa especializada Baker Tilly Brasil Gestão Émpresarial Ltda. ("Baker Tilly Brasil") elaborou laudo de avaliação econômico financeira da Companhia Objeto, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361, que apurou o preço justo das Ações, após considerar as seguintes metodologias: (i) valor do patrimônio líquido das Ações, em 31.03.2013, obtendo-se o valor de R\$24,01 (vinte e quatro reais e um centavo) por ação, independentemente da espécie ou classe; (ii) preço médio ponderado de cotação de cada espécie e classe de Ações na BM&FBOVESPA, apurado no exercício fiscal de 2012, obtendo-se o valor de R\$14,09 (quatorze reais e nove centavos) por ação ordinária, R\$11,06 (onze reais e seis centavos) por ação preferencial, independentemente de classe, resultando em um valor médio de R\$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos) por ação; (iii) Fluxo de Caixa Descontado para o Acionista ("FCFE – *Free Cash Flow to Equity*"), que é de R\$16,92 (dezesseis reais e noventa e dois centavos) por ação, independentemente da espécie ou classe; e (iv) múltiplo de EBITDA, que é de R\$ 16,48 (dezesseis reais e quarenta e oito centavos) por ação, independentemente da espécie ou classe, conforme apurado no laudo de avaliação econômico financeira da Companhia Objeto ("Laudo de Avaliação"). 5.2. Declarações. A Baker Tilly Brasil, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou que: (î) não é detentora de ações emitidas pela Vicunha Têxtil; (ii) dentre os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação, considera o critério do Fluxo de Caixa Descontado para o Acionista ("FCFE - Free Cash Flow to Equity") como o mais apropriado para a definição do preço justo das ações de emissão da Ofertante, uma vez que este considera, na sua formulação, a capacidade de gerar resultados futuros e os riscos relativos ao setor de atuação da Ofertante; (iii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iv) o Laudo de Avaliação teve o custo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual foi suportado integralmente pela Ofertante; e (v) o Laudo de Avaliação obedece aos requisitos constantes do Anexo III da Instrução CVM 361. 5.3. Reavaliação das Ações. O prazo para os acionistas requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, bem como artigo 23 e seguintes da Instrução CVM 361, foi iniciado em 27 de junho de 2013, conforme fato relevante publicado pela Companhia em tal data, e encerrou-se em 12 de julho de 2013, sem que a Companhia tenha recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial dos acionistas. 6. Informações sobre a Vicunha Têxtil: 6.1. Sede, Jurisdição e Objeto Social. A Vicunha Têxtil é uma sociedade por ações de capital aberto, inscrita na CVM sob o nº 5991, com sede na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/nº, Bloco 1, Km 09, Setor SI, Distrito Industrial. A Companhia Objeto tem por objeto social: (a) a industrialização e a comercialização de fibras naturais, artificiais e sintéticas; (b) a indústria, o comércio, a importação e exportação de substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto e acabadas, fíos e tecidos de fibras têxteis, combinados ou não com outras substâncias naturais ou sintéticas, artigos e complementos de vestuários de qualquer tipo e finalidade, inclusive para fins hospitalares, industriais e desportivos, bem como roupa de cama e mesa; (c) os serviços industriais de acabamento, estampagem, fixação, lavanderia, engomagem, pinçagem e tingimento de fios e tecidos; (d) a

prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, especialmente a classificação de algodão; (e) a venda e/ou revenda de outros materiais, de resíduos de fiação e tecelagem e de sucatas de materiais usados; (f) as atividades auxiliares de apoio administrativo, técnico ou operacional às unidades produtivas da Companhia; e (g) serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza. 6.2. Participação em Outras Sociedades: Em 31 de maio de 2013, as principais controladas consolidadas da Ofertante eram:

Denominação	País Sede	Participação Direta (%)	Participação Indireta (%)
Vicunha Europe S.à r.l	Suíça	100,00	100,00
Nova Marajó S.A.	Uruguai	100,00	100,00
Asaki Participações Ltda.	Brasil	99,99	99,99
Vicunha Ecuador S.A.	Equador	88,42	88,42
Vicunha Distribuidora de Produtos Têxteis Ltda.	Brasil	99,90	99,90
Vicunha Argentina S.A.	Argentina	82,73	17,27
Tintoreria Ullum S.A.	Argentina	67,99	32,01
Tejuderia Galicia S.A.	Argentina	16,63	83,37
Tejuderia Panamá S.A.	Argentina	33,87	66,13
Nova Marajó Trading Intermediary LLC	Estados Unidos	0,00	100,00

6.3. Estrutura Acionária da Vicunha Têxtil: O capital social da Vicunha Têxtil, totalmente integralizado, é de R\$671.712.541,13 (seiscentos e setenta e um milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos), dividido em 42.388.648 (quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentas e quarenta e oito) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo (i) 21.736.669 (vinte e um milhões, setecentas e trinta e seis mil, seiscentas e sessenta e nove) ações ordinárias; (ii) 772.008 (setecentas e setenta e duas mil e oito) ações preferenciais classe "A"; e (iii) 19.879.971 (dezenove milhões, oitocentas e setenta e nove mil, novecentas e setenta e uma) ações preferenciais

6.3.1. Em 26 de junho de 2013, o capital da Vicunha Têxtil estava dividido da seguinte forma:

ESPÉCIE	FORMA	CLASSE	1	ОТО	AUTORIZADO	SUBSCRIT	O E INTEGRALI	ZADO
			SIM	NÃO	N° DE AÇÕES	N° DE AÇÕES	VALOR	%
ORDINÁRIA	NOMINATIVA							
	ESCRITURAL	-	X		100.000.000	21.736.669	344.450.551,23	51,28
	TOTAL				100.000.000	21.736.669	344.450.551,23	51,28
PREFERENCIAL	ESCRITURAL	A		X	25.000.000	772.008	12.233.639,90	1,82
	ESCRITURAL	В		X	75.000.000	19.879.971	315.028.350,00	46,90
	TOTAL				100.000.000	20.651.979	327.261.989,90	48,72
]	TOTAL GERAL				200.000.000	42.388.648	671.712.541,13	100,00

6.3.2. Para atendimento ao disposto no inciso I, alínea h, item 1 do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 2002, informamos que, em 26 de junho de 2013, o capital social da Vicunha Têxtil estava dividido da seguinte forma:

	ORDINÁRIAS_		PRF	PREF. "A" PREF. "B"		TOTAL		
ACIONISTAS	N°	%	N°	%	N°	%	N°	%
Acionista Controlador								
Textília S.A.	20.701.398	95,24%	405.389	52,51%	17.596.139	88,51%	38.702.926	91,30%
Acionistas vinculados ao controlador								
Outros Acionistas	935.285	4,30%	185.472	24,02%	2.064.804	10,39%	3.185.561	7,52%
Administradores da Emissora								
Membros do Conselho de Administração	267	0,00%	-	0,00%	-	-	267	0,00%
TOTAL GRUPO CONTROLE	21.636.950	99,54%	590.861	76,54%	19.660.943	98,90%	41.888.754	98,82%
Ações em Circulação no Mercado	99.719	0,46%	181.147	23,46%	219.028	1,10%	499.894	1,18%
TOTAL GERAL	21.736.669	100%	772.008	100%	19.879.971	100%	42.388.648	100%

6.3.3. Indicadores financeiros e econômicos consolidados da Vicunha Têxtil (R\$ mil):

	31/12/2011	21/12/2012	31/03/2013
Imobilizado	770.530	858.843	864.769
Investimentos	22.630	18.842	19.425
Ativo total	1.839.260	2.002.573	2.046.278
Capital social realizado	664.563	670.013	670.013
Patrimônio líquido (*)	879.026	978.718	1.008.756
Passivo circulante	446.896	436.448	576.722
Passivo não circulante	507.402	580.384	453.650
Lucro do período (*)	80.264	125.908	33.506
Lucro do período / PL (%)	9,1%	12,8%	3,3%
Passivo não circulante / PL (%)	57,7%	59,3%	45,0%
Quantidade de ações (mil ações)	42.049	42.315	42.315
Lucro do período / ações (R\$)	1,91	2,98	0,79
Patrimônio líquido / ação (R\$)	20,90	23,13	23,84
(*) Atribuído aos acionistas controladores			

(*) Atribuido aos acionistas controladores.
6.4. Evolução das negociações das ações da Vicunha Têxtil.

6.4.1. O quadro a seguir apresenta as informações sobre os negócios realizados com as ações ordinárias e preferenciais de emissão da Vicunha Têxtil na BM&FBovespa nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Fato Relevante publicado em 6 de junho de 2013: Negociação na BM&FBOVESPA

1) Mercado à Vista

Mês/	Cotação	Quantidade		Cotação Média	Quantidade		Cotação Média	Quantidade		Volume
Ano	Média ON (R\$/ação)	Negociada		PN "A" (R\$/ação)	Negociada	Volume Financeiro	PN "B"	Negociada		Financeiro
jun/12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/12	-	-	-	14,00	100	1.400,00	-	-	-	1.400,00
ago/12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
set/12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/12	-	-	-	10,50		3.150,00	-	-	-	3.150,00
nov/12	13,78	200	,	10,77	1.100	11.850,00	-	-	-	14.606,00
dez/12	15,00	300	4.500,00	11,99	100	1.199,00	-	-	-	5.699,00
jan/13	-	-	-	11,12	2.400	26.704,00	10,00	100	1.000,00	27.704,00
fev/13	-	-	-	11,61	400	4.646,00	-	-	-	4.646,00
mar/13	14,00	200	2.800,00	12,00	300	3.602,00	12,01	100	,	7.603,00
abr/13	-	-	-	15,84	1.300	20.601,00	12,26	100	1.226,00	21.827,00
mai/13	-	-	-	15,50	200	3.100,00	-	-	-	3.100,00
jun/13	16,82	2.300		16,65	6.100	101.618,00	16,62	1.900		171.890,00
Total	-	3.000	48.750,00	-	12.300	177.870,00	-	2.200	35.005,00	261.625,00

2) Merca	ado Fracionár	io								
Mês/ Ano	Cotação Média ON (R\$/ação)	Quantidade Negociada (ações)		Cotação Média PN "A" (R\$/ação)	Quantidade Negociada			Quantidade Negociada (ações)		Volume Financeiro Total (R\$)
jun/12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/12	12,00	2	24,00	-	-	-	-	-	-	24,00
ago/12	-	-	-	14,00	5	70,00	12,60	30	378,00	448,00
set/12	-	-	-	15,00	5	75,00	-	-	-	75,00
out/12	-	-	-	12,00	20	240,00	12,30	10	123,00	363,00
nov/12	-	-	-	10,93	120	1.312,60	12,20	20	244,00	1.556,60
dez/12	15,00	49	735,00	-	-	-	-	-	-	735,00
jan/13	14,08	48	676,00	-	-	-	-	-	-	676,00
fev/13	8,50	2	17,00	-	-	-	-	-	-	17,00
mar/13	16,00	8	128,00	-	-	-	-	-	-	128,00
abr/13	13,00	22	286,00	-	-	-	10,00	3	30,00	316,00
mai/13	´ -	-	´ -	-	-	-	12,00	10	120,00	120,00
jun/13	16,89	61	1.030,84	16,49	10	164,90	15,31	80	1.224,89	2.420,63
Total	´ -	192	2.896,84	· -	160	1.862,50	´ -	153	2.119,89	6.879,23

6.4.2. Os preços médios ponderados de cotação das ações de emissão da Vicunha Têxtil na BM&FBOVESPA, no período compreendido entre 02 de julho de 2012 e 02 de julho de 2013, equivalem a R\$16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por ação ordinária, R\$14,46 (quatorze reais e quarenta e seis centavos) por ação preferencial classe "A" e R\$15,91 (quinze reais e noventa e um centavos) por ação ordinária preferencial classe "B". 7. Relacionamento entre o Ofertante e a Instituição Intermediária: 7.1. Relacionamento entre a Companhia e o Grupo Econômico Bradesco. Atualmente, Vicunha Têxtil, possui relacionamento comercial, conforme detalhamento a seguir: Limites aprovados para Vicunha Têxtil o Grupo Vicunha: · Limite de Conta Garantida: não utiliza este limite; · Limite de Swap: utiliza atualmente R\$ 2.691.047,00, com vencimento em 28 de fevereiro de 2014; · Limite Cartão Corporativo: utiliza atualmente R\$ 60.000,00; · Limite de Câmbio: utiliza atualmente R\$ 113.209.712,00, segue a abertura das operações vigentes:

Produto	Valor em USD	Valor em R\$	Data Base	Vencimento	Remuneração	Nº do Contrato
Finimp	4.165.187,21	8.497.814,00	12/07/2012	03/01/2014	3,97	450.282-3
Finimp	4.465.138,53	9.109.775,00	25/07/2012	16/01/2014	3,93	450.288-7
Finimp	4.160.102,73	8.487.441,00	03/08/2012	27/01/2014	3,91	450.288-8
Finimp	7.411.767,18	15.121.487,00	17/08/2012	10/02/2014	3,80	450.295-6
Finimp	28.969.170,44	59.102.901,00	06/09/2012	28/02/2014	3,625	450.303-4
Total	52.296.565,66	106.695.450,00				
Produto	Valor em USD	Valor	Data Base	Vencimento	Remuneração	Nº do Contrato
BNDES-Exim	3.196.243	6.514.262	10/09/2012	15/09/2014	1,70% a.a	2.012.267

Serviços: Prestação de Serviço de Cobrança Registrada - composto por 4.550 títulos de cobrança (data base de março de 2013). Prestação de Serviço de Folha de Pagamento – composto por 248 funcionários (data base de abril de 2013). Prestação de Serviço de Seguros: Seguro de Vida e Acidentes Pessoais. Outras transações: A Instituição Intermediária não assessorou Vicunha Têxtil em nenhuma emissão de valores mobiliários nos últimos 12 meses. 8. Obrigações Supervenientes da Ofertante: 8.1. Obrigação de Complementar o Preço de Aquisição na Ocorrência de Determinados Eventos. A Ofertante concorda em pagar aos Acionistas que aceitarem a Oferta a diferença excedente, se houver, entre (a) o Preço de Aquisição atualizado pela variação da Taxa SELIC, calculado *pro rata temporis* a contar da data da liquidação financeira do Leilão até a data na qual o pagamento do referido valor seria devido, ajustado de acordo com as alterações no número de ações oriundas de eventuais bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões, e (b) o preço por ação que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorrência, dentro do período de 01 (um) ano a contar da data do Leilão, de (i) fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, de acordo com a Instrução CVM 361 ou (ii) evento societário que permita o exercício do direito de recesso, caso eles ainda fossem acionistas da Vicunha Têxtil e dissentissem da resolução que aprovou tal evento. 8.1.1. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência, no prazo de 01 (um) ano a contar da realização do Leilão, de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública obrigatória de aquisição de ações de emissão da Companhia Objeto. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência, no prazo de 01 (um) ano a contar da realização do Leilão, de qualquer evento societário que permita o exercício de direito de recesso pelos acionistas da Companhia Objeto. 8.2. Obrigação Adicional. Findo o prazo da Oferta, caso a Ofertante venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, conforme definido nos itens 2.3 e 2.3.1 acima, a Ofertante ficará obrigada a adquirir as ações em circulação remanescentes pelo prazo de 3 (três) meses contados da data de realização do Leilão da Oferta, pelo mesmo preço e condições de pagamento praticados no Leilão. Nesta hipótese, o pagamento do Preço de Aquisição deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do Acionista de vender suas Ações, sendo tal valor atualizado pela variação da taxa SELIC, pro rata temporis, apurada desde a liquidação financeira da Oferta até a data do efetivo pagamento aos acionistas que exercerem o direito previsto neste item 7.2. O Acionista interessado em vender suas Ações nesse período deverá comparecer à sede do Ofertante ou da Instituição Intermediária. 9. Resgate das Ações: 9.1. Resgate. Tendo em vista que as ações de emissão da Companhia Objeto em circulação no mercado correspondem a 1,18% do capital social da Vicunha Têxtil, conforme referido no item 2.3 acima, a Ofertante, caso a Oferta resulte no cancelamento de seu registro como companhia aberta, poderá realizar, conforme facultado pelo §5º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o resgate das Ações que remanescerem em circulação pelo mesmo preço e condições de pagamento praticados no Leilão. Nesta hipótese, o Preço de Aquisição praticado na Oferta será pago aos acionistas remanescentes no prazo de 15 (quinze) dias, contados da deliberação que aprovou o resgate, sendo seus valores atualizados pela variação da taxa SELIC, pro rata temporis, apurada desde a liquidação financeira da Oferta até a data do seu efetivo pagamento aos acionistas remanescentes. Todas as informações relativas ao resgate serão divulgadas por meio de fato relevante. 9.1.1. Acionistas Que Não Tenham Atualizado os Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Acões dos Acionistas que não tenham seu cadastro atualizado junto à Vicunha Têxtil ou à instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia Objeto serão depositados pelo Ofertante, ficando à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante. 10. Outras Informações: 10.1. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta mantido em nome da Vicunha Têxtil está devidamente atualizado, em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385/76. 10.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram não ter conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Vicunha Têxtil ou as cotações e preços de mercado das ações objeto da Oferta. 10.3. Ações de Emissão da Vicunha Têxtil Mantidas em Tesouraria ou de Propriedade de Pessoas Vinculadas. Não existem ações de emissão da Vicunha Têxtil mantidas em sua tesouraria. 10.4. Inexistência de Propriedade de Ações de Emissão da Vicunha Têxtil pela Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a eles vinculadas. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a eles vinculadas não possuem e nem tem sob sua administração discricionária ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia Objeto. 10.5. Inexistência de Outros Valores Mobiliários Emitidos Publicamente pela Companhia Objeto. Na data da publicação deste Edital, não existem outros valores mobiliários de emissão da Vicunha Têxtil, além das Ações, em circulação no mercado. 10.6. Empréstimo de Valores Mobiliários da Companhia Objeto: A Ofertante e pessoas a eles vinculadas, bem como a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a eles vinculadas, não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Vicunha Têxtil. 10.7. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia Objeto. A Ofertante e pessoas a ele vinculadas, bem como a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a eles vinculadas, não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Vicunha Têxtil. 10.8. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia Objeto: A Ofertante e pessoas a ela vinculadas, bem como a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a eles vinculadas, não eram parte, na data deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação

de valores mobiliários de emissão da Vicunha Têxtil. 10.9. Operações com Partes Relacionadas: Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre pessoas vinculadas à Ofertante, à Instituição Intermediária e seu controlador, e a Vicunha Têxtil, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas. 10.10. Inexistência de Aquisição de Ações Pelo Ofertante no Período da Oferta: A Ofertante esclarece, para efeitos do disposto no artigo 15-B da Instrução CVM 361, que, desde a recomendação do Conselho de Administração da Ofertante para a realização da Oferta, não adquiriu e não adquirirá até a realização do Leilão, por si ou por meio de pessoas vinculadas, Ações de emissão da Companhia Objeto. 10.11. Inexistência de Subscrição de Novas Ações de Emissão da Companhia Objeto: Tendo em vista que, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Fato Relevante realizado em 26 de junho de 2013, não ocorreu qualquer subscrição pública ou privada de novas Ações de emissão da Companhia Objeto que tenha resultado no ingresso de novos acionistas, não se aplica à presente Oferta o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 361. 10.12. Acesso ao Edital da Oferta, Laudo de Avaliação, Formulário de Manifestação de Concordância ou Discordância e Lista de Acionistas: O presente Edital, o Laudo de Avaliação, o formulário de manifestação de concordância ou discordância e a lista de acionistas da Vicunha Têxtil, com os respectivos endereços e quantidade de ações, discriminadas por espécie e classe, estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços a seguir indicados. Alternativamente, o Edital de Oferta, o Laudo de Avaliação e o formulário de manifestação de concordância e discordância podem ser acessados na Internet, nas páginas de informação indicadas abaixo (sendo o último documento disponibilizado apenas nos websites da Companhia Objeto e da Instituição Intermediária): VICUNHA TÊXTIL S.A. Rua Henrique Schaumann, 270/278, Sobreloja, CEP 05413-010 São Paulo, SP. www.vicunha.com.br/outras_informacoes.php. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP. Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas" – Rio de Janeiro, RJ www.cvm.gov.br (Para consultar o Edital, acessar neste website o item "OPAs" e, em seguida, clicar em "REGISTRADAS", posteriormente clicar em "VICUNHA TÊXTIL S.A." e, finalmente em "EDITAL)". **BM&FBOVESPA - BOLSA DE** VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS S.A. - Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar - Diretoria de Operações - São Paulo, SP. www.bmfbovespa.com.br (Para consultar o Edital, acessar neste website o item "Mercados" e, em seguida, clicar em "Leilões", posteriormente clicar em "Bolsa de Valores" e, finalmente em "Edital - OPA de Ações da Vicunha Têxtil S.A."). BANCO BRADESCO BBI S.A. - Avenida Paulista, 1.450 - 8º andar, CEP 01310-917 - São Paulo, SP. www.bradescobbi.com.br (Para consultar o Edital, acessar neste *website* o item "Ofertas Públicas", posteriormente, selecionar a opção "OPA" e, finalmente, "Vicunha Têxtil – Edital da Oferta"). 10.13. Responsabilidade pelas Informações. 10.13.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, nos termos do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM 361, que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações. A Ofertante declara, ainda, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve, nos últimos 12 (doze) meses, negociações privadas relevantes, relativas a Ações da Companhia Objeto, envolvendo a Ofertante, partes independentes, acionista controlador ou pessoas a ele vinculadas. 10.13.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, por sua vez, declara, em atendimento ao §2º do artigo 7º da Instrução CVM 361, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas à CVM e ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, incluindo as informações periódicas e eventuais da Companhia Objeto e as informações contidas neste Edital. 10.14. Identificação dos Assessores Jurídicos. CARVALHOSA E EIZIRIK ADVOGADOS - Endereço: Rua Santa Luzia, nº 651 – 34º Andar, Centro - Rio de Janeiro, RJ. Tel: (21) 3906-8200, Fax: (21) 2262-7784. At.: Srs. Nelson Eizirik, Marcus de Freitas Henriques e Alexandre Chede Travassos. CORVO ADVOGADOS - Endereço: Rua Vergueiro, 1855 - 8º andar, Paraíso - São Paulo, SP. Tel: (11) 5575-6411, Fax: (11) 5573-6012. At.: Sras. Silvia Campora Szász e Paula D'Angelis Bogoni Furiati. 10.15. Registro perante a CVM. Esta Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada, em 7 de outubro de 2013, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2013/005. A BM&FBOVESPA, em 23 de setembro de 2013, autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação. O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DESTA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA. VICUNHA TÊXTIL S.A. BRADESCO BBI S.A.



A(0) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantía da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhía emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.



